

Lei n.º 170, de 5 de dezembro de 1950.

Autoriza a venda de uma moto-niveladora.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação administrativa já procedida, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), uma moto-niveladora Galois 402, de propriedade da Prefeitura.

Artigo 2.º - O produto dessa venda será aplicado na aquisição de outra moto-niveladora de tipo maior, depois da necessária autorização legal.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 5 de dezembro de 1950.

L. Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de dezembro de 1950.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.